

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, CNPJ nº 26.571.435/0001-80, com sede na Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Elmo Vaz Bastos de Matos, portador do RG nº 203593146 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 404.658.965-53, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, Irecê/Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante.

NOTIFICADA: IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 36.685.847/0001-02, com sede na Rua Cardeal Arco Verde, Nº 76, Bairro Centro, Irecê/Ba, através do seu representante legal, Sra. Betânia Barreto dos Santos, inscrito no CPF nº 961.652.005-91 e RG nº 07.638.565-50 SSP/BA.

SENHOR REPRESENTANTE;

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2022, visando o Registro de preço para aquisição de aquisição de agulhas, cateter, escalpes, seringas, fios cirúrgicos, insumos de glicemia, soluções, material para espirometria, braceiras e material para endocolonoscopia, para atender a demanda da Policlínica de Saúde da Região de Irecê/BA, a qual sua empresa é detentora da ARP Nº 042/2022, para os LOTES 01, 04 e 05, PA ° 011306/2022, assinada em 13 de julho de 2022, tendo como prazo de entrega dos produtos de até 10 dias, do recebimento da Autorização de Faturamento/Pedido de Compra, conforme dispõe o edital em seu item 5.3.

Nesta medida, conforme relatório de entrega emitido pelo fiscal do contrato, a nota de nº 4352, de 19/07/2022, não atendeu as condições e prazo de entrega dos itens solicitados.

Por este motivo, fica a empresa ADVERTIDA de que outros atrasos ocasionará a imputação das sanções previstas nos itens 28.1.2 e seguintes do edital, vejamos:

XXVIII – SANÇÕES

28.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades: 28.1.1 Advertência por escrito; 28.1.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato; 28.1.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato; 28.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; 28.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação





perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos

Sem mais para o momento, O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos. A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso haja reincidência de atrasos, ensejará as penalizações descritas acima.

Irecê, Bahia 08 de agosto de 2022.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Sr. Elmo Vaz Bastos de Matos

Presidente